



LEI N° 4.462, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera a Lei nº. 4.340 de 16 de dezembro de 2019, a qual “Autoriza o Poder Executivo a alienar bem imóvel de propriedade do Município de Santo Ângelo, por meio de PERMUTA POR ÁREA A SER CONSTRUÍDA por outro imóvel público municipal, para a finalidade específica de construção de prédio para sediar o Centro Administrativo Municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Altera-se o art. 2º da Lei nº. 4.340 de 16 de dezembro de 2019, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º A modalidade de alienação será a PERMUTA POR ÁREA A SER CONSTRUÍDA, precedida de processo administrativo próprio, pela modalidade de concorrência, observada a Lei nº 8.666/93, e demais normas correlatas”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 4 de novembro de 2021.


JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito


JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



SANTO ÂNGELO
Governo de Inovação

LEI 4.462, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

PROJETO DE LEI N° 81, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Sancionado em

04/11/21
Net

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Altera a Lei nº. 4.340 de 16 de dezembro de 2019, a qual “Autoriza o Poder Executivo a alienar bem imóvel de propriedade do Município de Santo Ângelo, por meio de PERMUTA POR ÁREA A SER CONSTRUÍDA por outro imóvel público municipal, para a finalidade específica de construção de prédio para sediar o Centro Administrativo Municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Altera-se o art. 2º da Lei nº. 4.340 de 16 de dezembro de 2019, o qual passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º** A modalidade de alienação será a PERMUTA POR ÁREA A SER CONSTRUÍDA, precedida de processo administrativo próprio, pela modalidade de concorrência, observada a Lei nº 8.666/93, e demais normas correlatas”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



SANTO ÂNGELO
Governo de Inovação

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 22
de outubro de 2021.**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



SANTO ÂNGELO
Governo de Inovação

**Sua Excelência o Senhor
Ver. Carlos Alberto Gonçalves
MD. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE**

Mensagem nº 81, de 22 de outubro de 2021.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentar Vossa Excelência e aos demais vereadores, remetemos para apreciação deste Egrégio Poder Legislativo, Projeto de Lei que “**Altera a Lei nº. 4.340 de 16 de dezembro de 2019, a qual “Autoriza o Poder Executivo a alienar bem imóvel de propriedade do Município de Santo Ângelo, por meio de PERMUTA POR ÁREA A SER CONSTRUÍDA por outro imóvel público municipal, para a finalidade específica de construção de prédio para sediar o Centro Administrativo Municipal, e dá outras providências.”**

Esta proposta visa evitar qualquer entendimento dúvida acerca de qual modalidade licitatória será utilizada no procedimento de licitação para a construção do novo Centro Administrativo Municipal.

Sendo assim, tendo em vista a importância de se respeitar o caminho legal mais correto e vantajoso para o Município, entendemos que a alteração desta legislação resultará em mais segurança e transparência no momento em que for feito o procedimento.

Na certeza da especial atenção dos Senhores Vereadores a presente preposição, solicitamos a aprovação de presente Projeto de Lei, oportunidade que renovamos nossa consideração e apreço.

Atenciosamente,

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito